



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”

LEI Nº 817/2009
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2006/2009, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2009, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2006/2009 - Lei Municipal nº 551/05, de 28 de junho de 2005 e os Anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009 - Lei Municipal nº 719/08, de 30 de junho de 2008, os seguintes projetos e atividades incluídos por esta Lei, nos Anexos II, III, V e VI.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os programas e atividades governamentais são as constantes do quadro do artigo 5º desta Lei.

Art. 3º - Fica criado no orçamento-programa do exercício de 2009, o seguinte projeto:

1-XX- ADEQUAÇÃO DO ALMOXARIFADO

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2009 - Lei Municipal nº 755/08, de 15 de dezembro de 2008, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

"ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO"

Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)		ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	R\$ (Reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.02		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.02.01		Divisão de Administração e Finanças	
04.122.0009.1.0XX		ADEQUAÇÃO DO ALMOXARIFADO	
(....) 4.4.90.51.00	F.01	Obras e Instalações	15.000,00
02.06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.02		Fundo Manutenção Desenv. Educ. Básica - FUNDEB	
12.361.0001.2.074		FUNDEB – Ensino Fundamental 60%	
(....) 3.1.90.13.00	F.02	Obrigações Patronais	57.000,00
(....) 3.1.90.16.99	F.02	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.000,00
12.361.0001.2.075		FUNDEB – Ensino Infantil 60%	
(....) 3.1.90.13.00	F.02	Obrigações Patronais	17.000,00
(....) 3.1.90.16.99	F.02	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
		TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	94.000,00

Art. 5º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme quadro respectivamente apresentado abaixo:

(+)		ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.02		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.02.02		Encargos Gerais do Município	
99.999.9999.0.999		RESERVA P/ PASS. CONTINGENTE, RISCOS E EVENTOS	
FISCAIS IMPREVISTOS			
(262) 9.9.99.99.99	F.01	Reserva de Contingência	7.000,00
02.03		SEC. OBRAS, SERV. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
02.03.01		Divisão de Obras	
08.241.0007.1.051		CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

"ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO"

(1681) 4.4.90.51.00	F.02	Obras e Instalações	7.000,00
26.782.0007.1.014		EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	
(334) 3.3.90.30.00	F.01	Material de Consumo	28.000,00
02.06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.02		Fundo Manutenção Desenv. Educ. Básica - FUNDEB	
12.361.0001.2.008		EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DA 1ª A 4ª SÉRIE	
(1907) 3.3.90.14.00	F.02	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
(1077) 3.3.90.39.00	F.02	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	19.000,00
(1909) 4.4.90.52.00	F.02	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
12.365.0001.2.060		OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB 40%	
(1950) 3.1.90.11.00	F.02	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
(1952) 3.1.90.11.00	F.02	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.000,00
		TOTAL DAS ANULAÇÕES	94.000,00

Art. 6º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado tendo em vista, tratar-se os créditos do art. 4º apenas de realocação de recursos de um programa para outro, mantendo-se o valor orçado.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 11 de dezembro de 2009.


BERALDO GIANNETTA
Prefeito Municipal

Registrada em Cartório e publicada na Prefeitura Municipal na data supra.


FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças